



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

RESOLUÇÃO Nº 28/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a **Resolução nº 58/12 de 04/05/2012**, da empresa que especifica e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **COMPLEMENTO DA PELE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, goza de benefício locacional nos termos da Resolução nº58/12 de 04/05/2012;

Considerando que a COGEI/CODISE, através de CI nº 1270/21 de 26/11/2021, informou que o Contrato de Permissão de Uso, encontra-se vencido;

Considerando que o Relatório de visita técnica do DEGIN/CODISE de 30/06/2022, recomenda a revogação do apoio locacional, visto que, a referida empresa não está funcionando;

Considerando que o Parecer Jurídico da CODISE nº 84/23 de 06/07/2023, opina pela rescisão contratual, revogação do benefício, retomada do imóvel;

Considerando que o Parecer da PGE nº 3673 de 01/08/2023, opina pela revogação da Resolução que concedeu o incentivo, rescisão imediata do contrato e execução dos débitos existentes com as devidas atualizações;

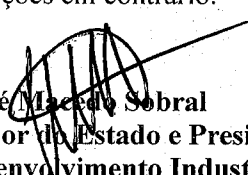
Considerando a decisão do CDI em reunião realizada no dia **27/09/2023**.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a **Resolução nº58/12 de 04/05/2012** que concedeu o apoio locacional, a empresa **COMPLEMENTO DA PELE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.142.497/0001-61 e Inscrição Estadual nº 27.127.719-0;

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


José Macedo Sobral
Vice-Governador do Estado e Presidente do
Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.